



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Rua João Cabral, 2231, Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150
Telefone: - <https://www.uespi.br>

EDITAL Nº PROP/UESPI 018/2024

Processo nº 00089.017800/2024-12

EDITAL PROP Nº 018/2024

CONCESSÃO DE BOLSAS DS/CAPES COTA PRÓ-REITORIA

A Universidade Estadual do Piauí (UESPI), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós- Graduação (PROP), torna público o presente Edital de apoio aos Programas de Pós-Graduação (PPGs) *stricto sensu* da UESPI participantes do Programa de Demanda Social (DS), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), e convoca para apresentação de propostas que atendam aos termos aqui estabelecidos.

1.DOS OBJETIVOS

1.1 Conceder bolsas de pós-graduação na modalidade de mestrado acadêmico a estudantes dos programas de pós-graduação acadêmicos próprios da UESPI, ligados a projetos de pesquisa relevantes em suas áreas de conhecimento, selecionados por programas de pós-graduação da UESPI recomendados pela Capes;

1.2 Atrair e fixar discentes nos programas de pós-graduação da UESPI que desenvolvam linhas de pesquisa em áreas consideradas estratégicas e alinhadas com as políticas de desenvolvimento sócio-econômico do Estado do Piauí.

2.DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO (PPG)

2.1 Ter todos os discentes cadastrados na Plataforma Sucupira da Capes até a implementação da bolsa;

2.2 Ter selecionado discentes para seus cursos em número maior que o total de bolsas recebidas da UESPI, das agências federais e também locais;

2.3 Ter os docentes com seus currículos atualizados, nos últimos 02 (dois) meses, na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e com cadastros atualizados, nos últimos 02 (dois) meses, no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;

2.4 Solicitar o cancelamento do bolsista em caso de titulação, trancamento ou desligamento do curso ou do não atendimento a qualquer uma das exigências inerentes à concessão da bolsa.

3.DO QUANTITATIVO E DURAÇÃO DAS BOLSAS

3.1 Serão concedidas até 03 (três) bolsas de mestrado, distribuídas conforme quadro abaixo, observados os grupos de prioridade definidos no item 3.2:

Grupo de prioridade	Bolsas
A - Projetos ligados aos temas estratégicos em ampla concorrência (item 3.2.1)	2

B - Projetos ligados aos temas estratégicos propostos por Ingressantes por ações afirmativas (item 3.2.2)	1
TOTAL	3

3.2 Para distribuição das bolsas serão definidos os seguintes grupos de prioridade:

3.2.1 **Grupo A:** projetos ou pré-projetos de dissertação ligados aos temas definidos como estratégicos pela PROP/UESPI com base no Plano de Desenvolvimento Estratégico do Estado do Piauí:

I - Tema 1 - Infraestrutura de Transportes e Logística, na Mineração ou Produção Agrícola e Processamento de Grãos;

II - Tema 2 – Biorrefinaria e Energias Renováveis;

III - Tema 3 - Inovação Tecnológica na Saúde, na Educação e nas Práticas Pedagógicas Inovadoras.

3.2.2 **Grupo B:** candidatos que ingressaram em seus respectivos cursos por meio da política de ações afirmativas, de que trata a Lei Complementar 7.455/2021 e a Resolução CONSUN 003/2023 e que atendam ao disposto no item A.

3.3 Todas as bolsas terão vigência de até 24 meses;

3.4 Não havendo propostas submetidas para atender aos critérios de prioridade do Grupo A, as bolsas serão distribuídas para os ingressantes nos programas de pós-graduação por meio da política de ações afirmativas, de que trata a Lei Complementar 7.455/2021.

4.DAS SOLICITAÇÕES

4.1 As solicitações deverão ser feitas exclusivamente via SEI, para a Unidade FUESPI-PI/GAB/PROP, pela Coordenação do Curso a qual o discente está vinculado, no período estabelecido no Cronograma deste Edital, com as seguintes especificações:

4.1.1 Anexar formulário “Solicitação de Bolsa DS/Capes Cota Pró-Reitoria” (**Anexo II**), que deverá ser assinado pelo orientador do discente vinculado ao PPG;

4.1.2 Anexar comprovação do processo seletivo de bolsas UESPI do programa em que consta a classificação do discente;

4.1.3 Indicar, no memorando de encaminhamento, o nome completo do discente, o título do seu projeto, o link para o currículo na plataformaattes do discente, bem como o seu índice “h” na plataforma Google Academics, Scopus ou ISI Web of Science, o que for maior e cópia do histórico da graduação com o coeficiente de rendimento acadêmico;

4.1.4 Anexar cópia do histórico da graduação com o coeficiente de rendimento acadêmico; e

4.1.5 Encaminhar o processo à Unidade SEI FUESPI-PI/GAB/PROP.

4.2 No formulário de solicitação, o PPG deverá informar os seguintes dados quantitativos:

4.2.1 Número de estudantes regularmente matriculados, desconsiderando aqueles que estavam com previsão de conclusão até março/2024;

4.2.2 Número de estudantes elegíveis à Bolsa DS/Capes, desconsiderando aqueles que estavam com previsão de conclusão até março/2024.

4.3 No julgamento e distribuição das bolsas, serão considerados os seguintes critérios:

4.3.1 Prioridade para aqueles que não possuem vínculo empregatício, atividades remuneradas e/ou outros rendimentos ou com vínculo empregatício sem recebimento de vencimentos e liberado(a) das atividades profissionais;

4.3.2 Que não tenha recebido, cumulativamente, 24 mensalidades de quaisquer bolsas da Capes e demais agências para o mesmo nível de curso, mesmo que em outro PPG/instituição, incluindo eventual período de estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro;

4.3.3 Na proposta deverá ser informado se o discente ingressou no PPG por meio da política de ações afirmativas, assinalar com “X” o campo correspondente e qual a área estratégica do projeto, conforme o item 3.2.1.

4.4 Não serão aceitos formulários preenchidos a mão.

5. DO RANQUEAMENTO DOS CANDIDATOS E DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

5.1 A cada candidato submetido pelos PPGs será atribuída uma pontuação com base nos seguintes critérios:

CRITÉRIO	Pontos
C1 - Aderência a um dos temas estratégicos previstos no item 3.2.1	Atende: 10 pontos Atende parcialmente: 7 pontos Não atende: 0 ponto
C2 – Ingressante por políticas afirmativas previstas no item 3.2.2	Sim: 10 pontos Não: 0 ponto
C3 – Coeficiente de rendimento acadêmico na graduação - CRA	Valor do coeficiente com 01 (uma) casa decimal
C4 – índice “h”	Valor do índice “h”

5.2 Havendo empate, serão critérios de desempate:

- Classificação do discente no processo seletivo de bolsistas do programa, conforme item 4.1.2;
- Permanecendo o empate, será considerado o maior CRA.
- Não havendo candidatos com adesão ao critério C1, as bolsas serão destinadas exclusivamente para atender ao critério C2, conforme disposto no item 4.3, seguindo-se ainda os demais critérios de classificação.

6. DA IMPLEMENTAÇÃO E REMANEJAMENTO DAS BOLSAS

6.1 Após divulgação do resultado final, os PPGs deverão enviar à PROP, via SEI, o “Formulário de Cadastro de Bolsista DS/Capes” e seu respectivo “termo de outorga” de cada estudante contemplado, observado o Cronograma deste Edital;

6.2 O PPG poderá substituir uma única vez o estudante contemplado, antes ou depois da implementação da bolsa, remanejando-a ao próximo estudante classificado, desde que sejam apresentadas as devidas justificativas para a substituição;

6.3 Havendo vacância de uma cota pró-reitoria, antes ou após sua implementação para o estudante contemplado, e não sendo mais aplicável o item 6.2, a bolsa será remanejada pela PROP para estudante ainda não contemplado com bolsas de pós-graduação, ouvindo as coordenações dos programas.

7. CRONOGRAMA

Atividade	Responsável	Prazo
Envio das solicitações à PROP	Coordenação do PPG	até 29/07/2024
Divulgação do resultado preliminar	PROP	02/08/2024
Interposição de recursos do resultado preliminar	Coordenação do PPG	até 03/08/2024

Divulgação do resultado FINAL	PROP	05/08/2024
Envio de formulário de cadastro de bolsista DS dos candidatos aprovados	Coordenação do PPG	até 09/08/2024
Implementação das bolsas no SCBA	PROP	até 19/08/2024

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os resultados preliminar e final do presente edital serão publicados na página de editais da UESPI (uespi.br), conforme Cronograma deste Edital;

8.2 A interposição de recurso do resultado preliminar poderá ser apresentada pela Coordenação do PPG, com a devida fundamentação e comprovação, via processo eletrônico no SEI, encaminhado à PROP, no prazo do Cronograma deste Edital;

8.3 A PROP reserva-se o direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

Teresina-PI, 16 de julho de 2024.

Prof. Dr. Raurys Alencar de Oliveira

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **RAURIYS ALENCAR DE OLIVEIRA - Matr.0227109-5, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 16/07/2024, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **013533256** e o código CRC **75880BA2**.

ANEXOS AO EDITAL

Edital PROP nº 018/2024 ANEXO I

Formulário de Solicitação

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ			
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO			
EDITAL PROP/UESPO 018/2024			
PPG:			
Mestrandos regulares em 07/2024 (item 4.2.1):		Mestrandos elegíveis em 07/2024 itens 4.2.2 e 4.3):	
DADOS DO DISCENTE			
Nome:			
CPF:	CRA:	Classificação no processo seletivo do programa:	
Ingressou por programa de políticas afirmativas (sim/não):			
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE DISSERTAÇÃO			
Tema (prioridade item 3.2.1):			
Orientador:			

Descreva o projeto/pré-projeto de dissertação, demonstrando relação com o tema selecionado acima (até 500 caracteres)

--

Assinatura do(a) Orientador(a) no gov.br ou Certificado digital
